



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.791 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.687,42 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO
MUNICÍPIO

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$
7.687,42

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.687,42

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 28 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal